



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º parágrafo único da Lei nº 8660/03 que o resumo de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e \_\_\_\_\_ foi publicado na imprensa oficial: (DOU) em 07/04/2020

SECRETÁRIO (A) DA PROJU - ADM

CONTRATO N.º 059/2020.

SERVIÇOS DE ENGENHARIA. REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS NA PRAÇA PROFESSOR MARIO LAERT, S/N E ADEQUAÇÕES CONFORME PROJETO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO RÊGO**, brasileiro, casado, RG n.º n.º 8642159-08, CPF sob o n.º 001.702.525-74 e a empresa **CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 03.449.283/0001-41, situada à Rua Garcez, nº 07, bairro Santo Antonio, Camaçari-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO SANTOS GALDINO**, brasileiro, RG n.º 13512125-67, CPF sob n.º 043.574.515-82, celebram o presente Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, segundo as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por Objeto a **CONTINUAÇÃO E CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA NO COLÉGIO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS NA PRAÇA PROFESSOR MARIO LAERT, S/N E ADEQUAÇÕES CONFORME PROJETO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, conforme termos do Edital **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020** e de acordo com o Projeto Básico e quantidades e preços especificados na proposta vencedora.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	CUSTO SINAPI (R\$)	CUTO TOTAL (R\$)
<b>RECURSOS FNDE</b>						
1.0		<b>DRENAGEM PLUVIAIS (TUBO DE QUEDA E CORREÇÃO E RECUPERAÇÃO DA CALHA)</b>				
1.1	94227	SINAPI CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO N.º 24	ML	64,32	R\$ 38,85	R\$ 2.498,83
1.2	89580	SINAPI TUBO DE QUEDA- ÁGUA PLUVIAL DN 150MM	ML	22,00	R\$ 48,82	R\$ 1.074,04
1.3	89590	SINAPI JOELHO PVC 90° D=150 MM - TUBULAÇÃO PLUVIAL	UND	12,00	R\$ 73,53	R\$ 882,36
1.4	7371	ORSE RALO HEMISFÉRICO TIPO "ABACAXI" COM TELA DE AÇO COM FUNIL DE SAÍDA CÔNICO	UND	4,00	R\$ 27,88	R\$ 111,52
<b>SUBTOTAL ITEM 1.0</b>						<b>4.566,75</b>
2.0	<b>PINTURA</b>					
2.1	74145/001	SINAPI PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRESSO) - TELHAS	M²	843,02	R\$ 15,93	R\$ 13.429,31
<b>SUBTOTAL ITEM 2.0</b>						<b>13.429,31</b>
3.0	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>					
3.1		MERCADO LIMPEZA GERAL	M²	627,00	R\$ 2,28	R\$ 1.429,56
<b>SUBTOTAL ITEM 3.0</b>						<b>1.429,56</b>
<b>SUBTOTAL FNDE</b>						<b>R\$ 19.425,62</b>
<b>RECURSOS PRÓPRIOS</b>						





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

SERVIÇOS PRELIMINARES								
4.0								
4.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	6,00	R\$ 289,69	R\$ 1.738,14	
4.2	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	154,00	R\$ 37,35	R\$ 5.751,90	
SUBTOTAL ITEM 4.0							R\$ 7.490,04	
IMPLANTAÇÃO DA QUADRA EM RELAÇÃO A COBERTURA - AMPLIAÇÃO DA ÁREA, NOVO PISO E MARCAÇÃO								
5.0								
5.1	79482	SINAPI	ATERRO COM AREIA E ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M <sup>3</sup>	45,60	R\$ 67,12	R\$ 3.060,67	
5.2	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	M <sup>3</sup>	4,96	R\$ 89,37	R\$ 443,28	
5.3	96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	M <sup>2</sup>	33,12	R\$ 68,98	R\$ 2.284,62	
5.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 06/2017	M <sup>3</sup>	1,86	R\$ 474,56	R\$ 882,68	
5.5	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	M <sup>3</sup>	3,10	R\$ 25,39	R\$ 78,71	
5.6	87620	SINAPI	CONTRA PISO E=3CM	M <sup>2</sup>	622,09	R\$ 25,44	R\$ 15.825,97	
5.7	91596	SINAPI	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM	KG	1368,60	R\$ 6,82	R\$ 9.333,85	
5.8	72137	SINAPI	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M <sup>2</sup>	622,09	R\$ 85,68	R\$ 53.300,67	
SUBTOTAL ITEM 5.0							85.210,45	
COBERTURA DA QUADRA - VIGAS DE RIGIDEZ, MÃO FRANCESA E PERFIL METÁLICO								
6.0								
6.1		MERCADO	ESTRUTURA METÁLICA GALPÕES EM PÓRTICOS - COLUNAS/VIGAS EM TRELIÇA UDC150, TERÇAS E VIGAS LONGITUDINAIS EM UDC 127 E 150, 2 ÁGUAS, SEM LANTERNIN, VÃOS 20,01 A 30,0M, PINTADO 1 D OXIDO FERRO + 2 D ESMALTE EPOXI BRANCO, EXCETO FORN. TELHAS - EXECUTADA	KG	426,00	R\$ 17,73	R\$ 7.552,98	
6.2	4965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M <sup>3</sup>	1,51	R\$ 332,74	R\$ 502,44	
6.3		MERCADO	RECUPERAÇÃO DE ARMADURA P/ PILARES 12X20CM, 4Ø10MM, INCLUSO REMOÇÃO DE ESTRIBO, LIXAMENTO, PINTURA DE PROTEÇÃO E COLOCAÇÃO DE NOVOS ESTRIBOS C/ESPAÇAM.=12CM (PARA CASOS DE FERRAGENS TOTALMENTE EXPOSTAS)	M	75,60	R\$ 28,23	R\$ 2.134,19	
6.4	160	ORSE	ALUGUEL DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR SIMPLES - ALUGUEL DIÁRIO POR PEÇA	PXD	4.800,00	R\$ 0,16	R\$ 768,00	
SUBTOTAL ITEM 6.0							10.957,61	
PINTURA								
7.0								
7.1	79460	SINAPI	PINTURA EM SUPERFICIE DE CONCRETO	M <sup>2</sup>	61,20	R\$ 40,77	R\$ 2.495,12	
7.2	79500/002	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS	M <sup>2</sup>	622,09	R\$ 18,05	R\$ 11.228,72	
7.3	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA	M	610,00	R\$ 9,78	R\$ 5.965,80	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

			POLIESPORTIVA COM 5 CM DE LARGURA				
7.4	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO) - ESTRUTURA METALICA	M²	516,00	R\$ 15,93	R\$ 8.219,88
<b>SUBTOTAL ITEM 7.0</b>							<b>27.909,52</b>
8.0	<b>SERVICOS DIVERSOS</b>						
8.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADA EM TUBO DE AÇO GALV.C/COSTURA DIN 2440, DIÂMETRO 2", E TELA EM ARAME GALVANIZADO 14 BWG, MALHA QUADRADA COM ABERTURA DE 2".	M²	147,00	R\$ 119,72	R\$ 17.598,84
8.2	85188	SINAPI	PORTAO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440/NBR 5580, PAINEL UNICO, DIMENSOES 1,0X1,6M, INCLUSIVE CADEADO	UND	4,20	R\$ 688,38	R\$ 2.891,20
8.3		MERCADO	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20 M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	CJ	1,00	R\$ 1.350,86	R\$ 1.350,86
8.4		MERCADO	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTAESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1,00	R\$ 2.508,47	R\$ 2.508,47
8.5		MERCADO	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 255 CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	CJ	1,00	R\$ 1.522,87	R\$ 1.522,87
<b>SUBTOTAL ITEM 8.0</b>							<b>25.872,24</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 176.865,48</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>							<b>R\$ 157.439,86</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO COM RECURSOS DO FNDE</b>							<b>R\$ 19.425,62</b>

TABELA RESUMO DOS CUSTOS	
MAO DE OBRA	R\$ 56.947,75
MATERIAL	R\$ 85.421,63
VALOR TOTAL SEM BDI	R\$ 142.369,38
BDI 24,23 %	R\$ 34.496,10
VALOR TOTAL COM BDI	R\$ 176.865,48

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. Fazem parte integrante do presente Contrato:

- Edital de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 e seus Anexos;
- Proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato, contados da data de assinatura é de 06 (seis) meses.

3.2. A SEDUC deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- a) Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
- b) Quantitativos unitários estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
- c) Definição dos locais onde os serviços serão executados.
- d) Prazos de execução dos serviços.
- e) Numeração que permita sua individualização.

3.3. A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviços, deverá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

3.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3.5. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o item 5.2 do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SEDUC** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.3 A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da **PMA** e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

4.4 No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

5.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da **PMA**.

5.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da **PMA**.

5.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

5.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.5. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da **SEDUC**.

5.6. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no item 5.1 deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto da **CLÁUSULA QUINTA** deste Contrato, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

6.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e dentro do cronograma de pagamento financeiro.

6.3. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) Carta de encaminhamento;
- b) Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c) Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e) Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f) Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/CAU - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g) Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

6.4. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

6.6. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

6.7. O descumprimento do item 6.3 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

6.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinhas não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

6.9 Fica facultado ao **CONTRATANTE** reter da **CONTRATADA** os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

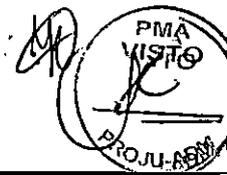
7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 O extrato do Contrato será publicado em Diário Oficial próprio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

7.3 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- d) Notificar por escrito, a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;  
e) Declarar os serviços efetivamente prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1 A CONTRATADA se obriga a:**

- 8.1.1 Obedecer fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual;
- 8.1.2 Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do serviço e aplicação de multa diária, para tanto, devendo manter no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;
- 8.1.3 Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços, sob pena de incorrer em multa, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço
- 8.1.4 Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.
- 8.1.6 Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.
- 8.1.7 Responsabilizar-se por indenizações decorrentes de danos e/ou prejuízos causados por ela, seus prepostos ou subcontratados, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, isentando desde já o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a **CONTRATADA**, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.
- 8.1.8 Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;
- 8.1.9 Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.10 Executar o serviço com Acompanhamento Técnico da Obra – ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes;
- 8.1.11 Fornecer toda mão de obra comum, especializada, técnica e administrativa, necessária ao perfeito desenvolvimento dos serviços responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros e outros havidos ou por haver, de acordo com a legislação em vigor, bem como despesas com transporte, fardamento, alimentação e diárias de toda a sua mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando sempre que solicitado, os comprovantes respectivos, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;
- 8.1.12 Submeter previamente à autorização pelo **CONTRATANTE** a subcontratação de quaisquer serviços relativos ao objeto deste contrato, encaminhando formalmente à **CONTRATANTE** toda documentação pertinente. A aceitação de subcontratado(s) não gerará qualquer vínculo obrigacional e de qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, tampouco qualquer responsabilidade pelos atos ou fatos dele(s) originário(s), ou de seus prepostos a qualquer título. Responderá exclusivamente a **CONTRATADA**, que permanecerá diante do **CONTRATANTE** como única responsável por todas as obrigações estabelecidas no contrato;




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**8.1.13** Conservar permanentemente na obra o Engenheiro Civil Residente designado, ao qual serão necessariamente conferidos poderes de decisão, notificando formal e previamente o **CONTRATANTE** quanto à pretensão de mudança do Engenheiro Civil Residente e/ou, também, do Mestre de Obras.

**8.1.14** Executar os serviços de forma que estes acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao local da obra, responsabilizando-se pela sinalização adequada, mantendo entendimentos com a entidade disciplinadora do trânsito e empenhando-se em minimizar os riscos inerentes à atividade;

**8.1.15** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato bem como de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

**8.1.16** Responder pela realização de todos os ensaios, materiais, equipamentos, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços (tais como ensaios, sondagem geológica complementar, acompanhamento topográfico e controle de material, etc.), bem como pelo reparo de serviços executados e substituição de materiais, caso, a critério da **fiscalização**, forem julgados indispensáveis para que a obra seja entregue em perfeitas condições de qualidade e estabilidade;

**8.1.17** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

**8.1.18** Remover do canteiro as instalações provisórias (barracões, silos, instalações elétricas e sanitárias) até a entrega provisória da obra, e ainda todo e qualquer material julgado inadequado a critério da fiscalização, bem como retirar qualquer dos seus prepostos julgados inconvenientes pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do momento da notificação expressa ou verbal;

**8.1.19** Responsabilizar-se pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto necessários para execução dos serviços, e pela instalação de banheiros químicos para a sua equipe de trabalho, realizando a limpeza das fossas e dos sanitários químicos do canteiro de obras, somente com empresas legalmente habilitadas;

**8.1.20** Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica do canteiro de obra, em local adequado para serem recolhidos pelo serviço de limpeza pública, coletando, sistematicamente, o entulho gerado no canteiro de obras e destinando-o adequadamente, conforme estabelecido pelo CONAMA, ficando proibido o seu lançamento em águas e, adotando práticas que visem a redução na geração, recuperação, reutilização e reciclagem dos mesmos;

**8.1.21** Assumir todas as responsabilidades e ônus, no que se referem aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios transporte e alimentação, em local de serviço e demais obrigações trabalhistas, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer despesa desse tipo.

**8.1.22** É responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas insumos, mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

**9.1. Garantia de Execução:**

**9.1.1** Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em espécie, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da **CONTRATADA** (Art. 56, §1º e 2º da Lei 8.666/93).

**9.1.2** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.1.3** Caso o valor global e/ou o percentual de desconto da proposta da adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do §1º do Artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será



7



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.1.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.1.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.1.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.1.7 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

9.1.8 Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato será devolvida a "Garantia de Fiel Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e demais obrigações contratuais.

9.1.9 A garantia deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pelo **MUNICÍPIO**, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem do **MUNICÍPIO**.

9.1.10 Em caso de rescisão contratual, a devolução da garantia contratual à CONTRATADA ocorrerá nas situações amparadas pelo §2º, Art. 79, da Lei 8.666/93.

9.1.11 É condição inafastável para assinatura do contrato a prestação de garantia a execução do mesmo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

10.2. Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

10.3. Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

11.1. Na hipótese de infração contratual, a PMA poderá considerar rescindido o Contrato.

11.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMA ou cobrada judicialmente.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.5** A sanção estabelecida na alínea 'd' do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Alagoinhas/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.6.** A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

**11.7.** Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SEDUC e/ou seu preposto, na seguinte forma:

**12.2.1.** A FISCALIZAÇÃO designada pela SEDUC anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**12.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SEDUC, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

**12.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**12.3.1.** Provisoriamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no item 8.1.4;

**12.3.2.** Definitivamente, por Comissão designada pela SEDUC, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**12.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**12.6.** A SEDUC poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMA deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

**12.7.** A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

12.8. Os serviços deverão ser prestados no local indicado, após autorização por parte da SEDUC de prestação de serviços.

12.9. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela **CONTRATANTE**. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela **FISCALIZAÇÃO** na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato na forma estabelecida no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta, no valor global de **R\$ 176.865,48 (Cento e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** cujos preços unitários estão discriminados nesta última, sendo pagos com recursos do Município de Alagoinhas alocados à Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte indicação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SEDUC	1188	44.90.51	015 / 019 / 001
	1024		

13.2. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

13.3 Após um ano da assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá direito a requerer reajustamento de preços.

13.4 O não requerimento mencionado no item anterior implicará na preclusão do direito de reajustar os valores contratados.

13.5. O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

13.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

13.7 Os reajustamentos de preços do objeto deste contrato, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

13.8 Ocorrendo autorização pela **CONTRATANTE** para reajustamento de preços, os mesmos serão atualizados pela aplicação de índice setorial adequado.

13.9 O cálculo de reajuste será feito considerando-se a defasagem dos preços da proposta, a data-base de oferecimento da proposta para fins de atendimento ao princípio da anualidade.

13.10 A empresa a ser contratada deverá apresentar requerimento formal por escrito, antes da celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1. A PMA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

14.2. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à **SEDUC**, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela **FISCALIZAÇÃO**. Os atos da **FISCALIZAÇÃO**, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela **SEDUC**, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

15.1. A CONTRATADA é responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie, relativos aos serviços objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

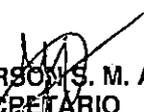
16.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMA, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

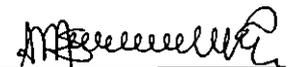
17.1. As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Alagoinhas/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. É por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

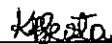
Alagoinhas/BA, 01 de Abril 2020.

  
JEAN CLEVERSON S. M. A. REGO  
SECRETARIO  
CONTRATANTE

  
CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES GS2 LTDA  
Rep. p/ Bruno Santos Galdino  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: 

CPF: 34759192504

TESTEMUNHA 2: 

CPF: 83901167587



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 40/2020**

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 040/2020, Processo Administrativo 051/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado com fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios, no Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 09:00 horas do dia 22 de Abril de 2020 e será realizada na sala de reuniões da CPL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes- Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de Abril de 2020.  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 41/2020**

A CPL torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 041/2020, Processo Administrativo 058/2020, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens, fotografias e locação de equipamentos para realização de eventos no Município de Campo Alegre de Lourdes - BA. Sessão de Abertura: às 14:30 horas do dia 22 de Abril de 2020 e será realizada na sala de reuniões da COPEL na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes - Bahia, local Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro. Maiores informações através do tel. (74) 3533-2365 das 08:00 hrs às 12:00 horas. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes -BA, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 hrs às 12:00 hrs.

Campo Alegre de Lourdes-BA, 6 de Abril de 2020.  
GEISON FERREIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

A Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia através da Comissão de Pregão torna público que realizará às 10:00 hs do dia 22/04/2019, Pregão Presencial, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BAHIA. Os Interessados poderão adquirir o edital e seus anexos das 08:00 às 12:00 hs na Prefeitura Municipal de Água Fria/Bahia.

Água Fria - BA, 6 de Abril de 2020.  
RAMONN RABELO DE ANDRADE  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Caixa Econômica Federal - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04 - Procedimento Licitação: Dispensa de Licitação nº 004/2020 - Objeto: Estruturação de Projeto de Concessão do Sistema de Iluminação Pública do município de Alagoinhas, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público Privadas - FEP Caixa, nos termos da Lei Federal nº 13.529/2017 - Valor: R\$ 246.780,00 (Duzentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta reais) - Data de Assinatura: 24/01/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 059/2020 - Contratante: Município de Alagoinhas - C.N.P.J. n.º 13.646.005/0001-38 - Contratada: Construções e Transportes G52 Ltda - CNPJ n.º 03.449.283/0001-41 - Procedimento Licitação: Tomada de Preços nº 001/2020 - Objeto: Continuação e conclusão da construção da cobertura da quadra poliesportiva do Colégio Municipal de Alagoinhas na Praça Professor Mario Laert, s/n, e adequações conforme Projeto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Valor: R\$ 176.865,48 (Cento e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) - Data de Assinatura: 01/04/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2019**

Proc. Adm. Nº 365/2019 - Concorrência Pública nº 007/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - , estabelecida na sede e foro na Rua Edgar de Deus Pitta, s/n, Aratu, Barreiras/BA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: BMF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.006/0001-08, com sede à Rua Alameda Salvador, nº 1057 Caminho das Árvores Salvador. OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de um percentual de 5,5745266% sofrendo um aditivo de preço de R\$ 110.913,01 (cento e dez mil novecentos e treze reais e um centavo); e prorrogação de prazo até 31 de dezembro de 2020, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Ass.: 20/03/2020. João Barbosa de Souza Sobrinho, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020-PE**

Considerando que foi designada sessão de abertura e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007-2020-PE, em referência, para o dia 15/04/2020, todavia, por problemas técnicos não houve a publicação da licitação no Diário Oficial do Município, bem como no sistema de licitações em tempo hábil. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, vem tornar público a prorrogação da referida sessão. Horário, Data de Recebimento das propostas: a partir do dia 07/04/2020 a 20/04/2020 até às 14:00 horas, Sessão: às 15:00h do dia 20/04/2020 (horários de Brasília/DF), a ser realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Objeto: Aquisição de dispositivo eletrônico tipo tablet, destinado a Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme especificações contidas no edital e anexos. Julgamento: Menor Preço Global/Lote único. Edital disponível: <http://www.boquira.ba.gov.br> e <http://www.licitacoes-e.com.br> ou na sede desta Prefeitura. Informações: (77) 3645-3802 ou [licitacao@boquira.ba.gov.br](mailto:licitacao@boquira.ba.gov.br).

Boquira, 3 de abril de 2020.  
EVANDRO RÉGO NOVAES FILHO  
Secretário de Administração

LUAN PORTO ARAÚJO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020**

O MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA, CNPJ Nº 13.797.600/0001-74, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 011/2020. Objeto: Contratação de prestador de serviço (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e MEI-Microempreendedor Individual) para Locação de Veículos com o escopo de suprir as necessidades de Transporte dos alunos da Educação Básica e da Rede Estadual de Ensino do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo Menor Preço por Item. Sessão: 23 de abril de 2020 às 09:00 horas. Informações das 08:00 às 12:00 no Setor de Licitações ou no Tel. (77) 3644-2152/53. Sessão no Setor de Licitações, sito na Praça dos Poderes nº 95/Brotas de Macaúbas/BA.

Brotas de Macaúbas/Ba 6 de abril de 2020.  
LAISNANDA PEREIRA SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2020**

A CPL da Prefeitura Municipal de Brumado, realizará licitação dia 23/04/2020, às 09:00hs (nove horas), em sua sede, para atender despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de conservação e limpeza e manutenção predial, com fornecimento de peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra por conta da Contratada, destinados ao Mercado Municipal pelo período de doze meses. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.brumado.ba.io.org.br/acessoainformacao> e na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Praça Coronel Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado/BA, Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Divulgação dos outros atos-Diário Oficial [www.brumado.ba.io.org.br](http://www.brumado.ba.io.org.br). - Tel (77) 3441-8781. O Edital pode ser solicitado, ainda, através do e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

DARLENE LIMA DOS SANTOS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**AVISO**

**CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de terraplanagem e drenagem na comunidade Buri Satuba, no Município de Camaçari -BA . O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, a CONVOCAÇÃO para a sessão de Abertura dos Envelopes de Preços das empresas Habilitadas no certame, cuja reunião dar-se-á no dia 23 de abril de 2020, Horário: às 09:00h. Local: Auditório do Prédio do Gabinete (Prédio Verde) - térreo - Centro Administrativo, Camaçari-Ba - maiores informações xxx 71 3621 - 6879

Camaçari, 6 de abril de 2020.  
ANTÔNIO SÉRGIO MOURA DE SOUSA  
Presidente em exercício - COMPEL

**AVISO**

**REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, através da Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 004/2020. Tipo: Menor Preço por Lote, cujo Objeto: contratação de empresa especializada para requalificar os elementos ornamentais das Fontes Luminosas das Praças Abrantes e Montenegro, modernizar o sistema com equipamentos e componentes que utilizem tecnologia de ponta da informática no comando da água, luz e som, no Município de Camaçari - Bahia. Abertura: dia 20 de abril de 2020 - Horário: às 09:00hs. Local: Auditório do Prédio do Gabinete (prédio verde) térreo, Centro Administrativo, Camaçari/BA. O Edital e demais anexos/informações estão disponíveis no site [www.compras.camacari.ba.gov.br/tel.:xxx\(71\)3621-6879](http://www.compras.camacari.ba.gov.br/tel.:xxx(71)3621-6879)

Camaçari, 6 de abril de 2020.  
ANTÔNIO SÉRGIO M. DE SOUSA  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2020 - COMPEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI comunica aos Interessados, que está aberto a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - COMPEL, para Aquisição de Teste Rápido IgG e IgM para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Camaçari, atendendo as condições deste Edital e seus anexos, estará disponibilizado no site da Prefeitura de Camaçari/Portal de Compras, ([www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br)). Local para entrega dos documentos e da amostra: Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, situado na Rua Francisco Drummond, s/nº, Prédio da Secretaria da Educação, térreo, Centro Administrativo, Camaçari-Bahia, no PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. Informações através do e-mail: [credenciamentocmp@gmail.com](mailto:credenciamentocmp@gmail.com).

Camaçari, 6 de abril de 2020.  
ANA CARLA COSTA PAIM  
Presidente em Exercício da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020 - COMPEL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI comunica aos interessados, que está aberto a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 - COMPEL, para Aquisição de Teste Rápido para detecção de antígenos para SARS COV-2 (novo coronavírus) para atender a demanda da Rede de Saúde do Município de Camaçari, conforme quantidade e especificação constante neste Termo de Referência, atendendo as condições deste Edital e seus anexos, estará disponibilizado no site da Prefeitura de Camaçari/Portal de Compras, ([www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br)). Local para entrega dos documentos e da amostra: Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, situado na Rua Francisco Drummond, s/nº, Prédio da Secretaria da Educação, térreo, Centro Administrativo, Camaçari-Bahia, no PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS. Informações através do e-mail: [credenciamentocmp@gmail.com](mailto:credenciamentocmp@gmail.com).

Camaçari, 6 de abril de 2020.  
ANA CARLA COSTA PAIM  
Presidente em Exercício da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL



